

## **Conselho Regulador**

**INFORME N.º 01/CR - ARC/2018  
DE JANEIRO DE 2018**

**Cidade da Praia, 01 de fevereiro de 2018**

## **I – Enquadramento**

Nos termos estatutários, a ARC “*deve manter a Assembleia Nacional informada sobre as suas deliberações e actividades, enviando-lhe uma colectânea mensal das mesmas*” (N.º 1 do Artigo 68º, da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro).

Dando cumprimento a este preceito legal, o Conselho Regulador da ARC submete à consideração da Assembleia Nacional o presente informe, que foi aprovado, por unanimidade, na sua reunião extraordinária de 1 de fevereiro do corrente ano.

## **II – Atividades promovidas pela ARC e participação em eventos de outras entidades**

- No dia 10 de janeiro, pelas 11 horas, os membros do Conselho Regulador receberam em visita, seguida de reunião de trabalho, uma Especialista Internacional em matéria de Prevenção e Combate à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, na qualidade de consultora contratada pelo UNICEF para ministrar uma acção de formação sobre a matéria.

- Nos dias 11 e 12 de janeiro, a convite do UNICEF Cabo Verde e em representação da ARC, a Presidente do Conselho Regulador desta Autoridade e um técnico do Departamento Jurídico e de Resolução de Litígios tomaram parte numa formação destinada aos profissionais dos meios de comunicação social em matéria jornalística para a prevenção e o combate à violência sexual contra crianças e adolescentes.

- No dia 13 de janeiro, a Presidente do Conselho Regulador e a Conselheira Augusta Teixeira, a convite da Assembleia Nacional, representaram esta Autoridade Reguladora na Sessão Comemorativa do Dia da Liberdade e da Democracia.

- No dia 15 de janeiro, o Conselho Regulador promoveu um encontro com a presença de todos os técnicos da ARC, tendo em vista a planificação da operacionalização das atividades previstas para 2018.

- No dia 22 de janeiro e em representação da ARC, a Presidente do seu Conselho Regulador esteve presente na cerimónia do lançamento do Projecto “Acesso à Cultura em Cabo Verde e Desenvolvimento Turístico e de Representação das Pessoas com Deficiências”, a convite da promotora do

evento, a Federação Cabo-verdiana de Associações de Pessoas com Deficiência (FECAD).

- No dia 23 de janeiro, a ARC promoveu um encontro de concertação com a Comissão Nacional de Cabo Verde para a Unesco e a Associação dos Jornalistas de Cabo Verde – Associação Sindical AJOC, no qual lançou o repto para a organização conjunta das atividades alusivas ao Dia Mundial da Liberdade de Imprensa, que se comemora a 3 de maio, data em que se assinala os 25 anos das celebrações da efeméride, a nível mundial, e da adoção da data pela Unesco.

- No dia 31 de janeiro, a Presidente do Conselho Regulador e o Secretário Geral da ARC receberam em visita, seguida de um encontro de trabalho, a Gestora Executiva da INFORPRESS, Dra. Jacqueline Furtado Carvalho e a Diretora daquela Agência de Notícias, Dra. Zany Silva. O encontro serviu para a troca de informações sobre as iniciativas das respectivas instituições para o corrente ano e a identificação dos mecanismos mais eficazes de colaboração institucional. A situação atual da Inforpress, os seus constrangimentos e desafios, as medidas adotadas e em curso no seguimento da fiscalização efetuada pela ARC foram outras questões abordadas ao longo do encontro.

### **III - Deliberações do Conselho Regulador**

Em conformidade com os seus Estatutos, o Conselho Regulador reúne-se a cada quinze dias em sessões ordinárias e, em sessões extraordinárias, quando for convocado pelo seu presidente, por iniciativa sua ou à solicitação de dois dos restantes membros.

Cumprindo as determinações estatutárias acima referidas, o Conselho Regulador da ARC reuniu-se, ordinariamente, nos dias 9 e 23 de janeiro e, extraordinariamente, no dia 4 de janeiro, tendo adotado as deliberações que a seguir se indica:

#### **Deliberações da reunião extraordinária de 4 de janeiro**

##### **Ponto Único:**

- Aprovação do Informe do mês de dezembro de 2017, a ser enviado à Assembleia Nacional, em cumprimento das imposições do n.º 1 do Artigo 68º, da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro.

## **Deliberações da reunião ordinária de 9 de janeiro**

### **1. Parecer solicitado à ARC, pela AJOC, sobre a Proposta de Código de Ética e Conduta para a Radiotelevisão Cabo-verdiana, S.A. (RTC):**

Analisados os fundamentos expendidos pela AJOC, no seu pedido de parecer, o Conselho Regulador, por unanimidade, deliberou informar que:

- A ARC continuará a acompanhar esse processo, de forma atenta e cautelosa, através dos seus órgãos competentes, com o compromisso de tomar um posicionamento (que poderá assumir a forma de parecer, de recomendação ou deliberação) devidamente fundamentado, assim que terminar a anunciada fase de socialização e, necessariamente, antes da adoção do documento (Código) pelos órgãos competentes da RTC.

### **2. Proposta de Orçamento da ARC, para o ano económico de 2018:**

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do Artigo 22.º dos seus Estatutos, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, e de harmonia com o estabelecido na Resolução n.º 60/IX/2017, de 31 de dezembro, que aprova o orçamento privativo da Assembleia Nacional para o ano de 2018;

O Conselho Regulador, por unanimidade, deliberou:

- Aprovar o orçamento da ARC para o ano económico de 2018 e os anexos que dele fazem parte.

### **3. Processo de Advertência à Sociedade Multimédia S.A.R.L., proprietária da Rádio Comercial, na sequência do processo de contraordenação movido contra si:**

- Uma vez que a Sociedade Multimédia S.A.R.L., proprietária da Rádio Comercial, remeteu um comprovativo de depósito no BCA, a favor da ARC, no valor de 5.000\$00 (cinco mil escudos), o que demonstra ter-se conformado com a advertência que lhe foi aplicada, acompanhada do pagamento pecuniário desse montante, em processo de contraordenação por divulgação de publicidade de bebida alcoólica em horário proibido pelo Código de Publicidade, o Conselho Regulador deliberou proceder ao encerramento do processo.

#### **4. Queixa do Sr. Alexandre Nuno Pires contra a Televisão de Cabo Verde pelas declarações proferidas pelo Presidente da Empresa de Mobilidade e Estacionamento da Praia, EMEP, no Jornal da Noite:**

- Tendo apreciado a queixa do senhor Alexandre Nuno Duarte Rodrigues Pires contra a Televisão de Cabo Verde, pela não concessão de oportunidade para se defender e apresentar argumentos relativos às declarações do Presidente da EMEP, S.A, porque o Queixoso não requereu à Denunciada o exercício do direito de resposta, o Conselho Regulador deliberou arquivar a queixa.

#### **5. Diversos:**

- **Preparação da reunião do Conselho Consultivo da ARC:** Incumbir à Conselheira Augusta Teixeira, a responsabilidade da organização da primeira reunião do Conselho Consultivo da ARC – Ano 2018, a ter lugar no dia 22 de fevereiro próximo.
- **Execução operacional do Plano de Atividades da ARC para 2018:** Marcar, para o próximo dia 15 do janeiro, uma reunião para o efeito, com a presença de todos os técnicos da ARC.

### **Deliberações da reunião ordinária de 23 de janeiro**

#### **1. Auditoria ao serviço público de rádio e de televisão:**

- O Conselho Regulador decidiu:
  - Autorizar os serviços competentes da ARC a abrir/lançar um concurso público internacional para o efeito;
  - Aprovar os documentos de suporte ao concurso (termos de referência e anúncio) e
  - Designar os membros do júri do procedimento de aquisição pública, sendo três efetivos e dois suplentes.

#### **2. Acompanhamento do cumprimento das determinações notificadas aos regulados, no seguimento das ações de fiscalização efetuadas em 2017:**

- O Conselho Regulador decidiu mandar fazer o levantamento de todas as situações de atraso ou de incumprimento deliberado das

notificações, com vista a uma melhor avaliação e tomada de medidas que ao caso couberem, em estrito respeito pela legislação cabo-verdiana.

**3. Verificação do cumprimento, por parte dos regulados, da obrigatoriedade de divulgação, no início de cada ano civil e na II série do Boletim Oficial, da identidade dos seus proprietários, sócios ou cooperadores (Artigo 29.º da Lei da Comunicação Social):**

- O CR incumbiu aos serviços técnicos da ARC a tarefa do acompanhamento da situação e o levantamento de todos os casos de incumprimento, devendo as constatações e anomalias detetadas fazerem parte de um documento descritivo a ser apresentado ao Conselho Regulador na próxima reunião ordinária.

**4. Verificação do cumprimento, por parte dos regulados, da obrigatoriedade de divulgação dos respectivos estatutos editoriais, na primeira edição do ano civil de cada publicação periódica ou na primeira emissão dos serviços informativos das estações de rádio e de televisão (Artigo 30.º da Lei de Comunicação Social):**

- Para o efeito, o CR incumbiu aos serviços de apoio deste órgão colegial a responsabilidade de acompanhar a situação e de fazer o levantamento de todos os casos de incumprimento, devendo as constatações fazer parte de um documento descritivo a ser apresentado na próxima reunião do Conselho Regulador.

Cidade da Praia, 01 de fevereiro de 2018

A Presidente do Conselho Regulador da ARC

Arminda Pereira de Barros